



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO:69/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº:69/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº: MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Avenida Ana Caburé, nº:1935, Centro, Ponto dos Volantes/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 17.424.788/0001-66, neste ato representada pelo seu empresária, Sr.(a) Igor Marcos Moraes, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:128.473.026-38, portador(a) do RG nº:MG—19.727.965, residente e domiciliado em Rua Minas Novas, nº:14, Centro, Ponto dos Volantes/MG, CEP:39615-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	300	FRASCO	1733 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ml GNERICO (NEO QUIMICA)	7,0000	2100,00
008	1000	ENVELOP	26514 - ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO (GEOLAB)	0,8000	800,00
020	800	COMPRIMIDO	15354 - AGOMELATINA COMP 25MG (SERVIER)	7,1500	5720,00
024	20	FRASCO/AMPOLA	29767 - Albumina Humana 20%; frasco-ampola de 50ml (CRISTALIA)	100,0000	2000,00
025	800	COMPRIMIDO	21615 - ALENDRONATO SODIO 10 MG COMPRIMIDO. (NEO QUIMICA)	0,5500	440,00
032	3000	COMPRIMIDO	18026 - ALPRAZOLAN 2 MG (GERMED)	0,1700	510,00
035	200	FR	1742 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ml GNERICO (HYPOFARMA)	4,0000	800,00
036	200	FR	1749 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ml generico (HYPOFARMA)	3,9500	790,00
044	4000	COMPRIMIDO	25518 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG - COMPPRIMIDO (SANDOZ)	4,3600	17440,00
045	2000	COMPRIMIDO	29722 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG COMPRIMIDO (TEUTO)	3,8500	7700,00
048	2000	CAPSULA	25637 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA GELATINOSA DURA (PRATT)	0,3600	720,00
064	500	FRASCO	29724 - Azitromicina 40mg/ml (900mg); pó para suspensão oral (PRATT)	8,0000	4000,00
068	100	Unidade	21619 - BECLOMETASONA DIPROPIATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL (CHEISSI)	32,0000	3200,00
069	100	Unidade	21620 - BECLOMETASONA DIPROPIATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL (CHIESSI)	31,0000	3100,00
071	100	Unidade	29725 - Beclometasona Dipropionato 400mcg/dose; capsula inalante (EUROFARMA)	65,0000	6500,00
073	300	UNIDADE	18204 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCUL	8,5000	2550,00
078	100	Unidade	25520 - BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR) (EUROFARMA)	5,0000	500,00
081	200	COMPRIMIDO	25641 - BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CRISTALIA)	1,8100	362,00
083	3000	COMPRIMIDO	15343 - BROMAZEPAM COMP 06MG (TEUTO)	0,1500	450,00
084	2000	COMPRIMIDO	12027 - BROMAZEPAN 3MG (TEUTO)	0,1000	200,00
095	200	FRASCO	17198 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML GNERICO (HYPOFARMA)	6,9900	1398,00
102	200	COMPRIMIDO	25521 - CABERGOLINA 0,5 MG (PRATT)	5,0000	1000,00
105	1000	COMPRIMIDO	8731 - CARBAMAZEPINA 200mg (UNIAO QUIMICA)	0,1600	160,00
115	5000	COMPRIMIDO	12360 - CARVEDIOL 12,5 mg (ACHE)	0,1000	500,00
116	400	FRASCO	23194 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO (TEUTO)	10,9900	4396,00
117	8000	COMPRIMIDO	18119 - CEFALEXINA 500 MG (TEUTO)	0,4400	3520,00
119	200	AMPOLA	28518 - CEFAZOLINA SODICA 1GR – PÓ INJETAVEL (BLAU)	4,3000	860,00
137	300	COMPRIMIDO	15349 - CLOBAZAM COMP 10MG (SANOFI)	0,8000	240,00
138	300	COMPRIMIDO	21581 - CLOBAZAM COMP 20MG (SANOFI)	1,4500	435,00
140	500	COMPRIMIDO	18127 - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG (E.M.S)	0,5500	275,00
141	500	COMPRIMIDO	15369 - CLONAZEPAM COMP 0,25MG (ROCHE)	0,1200	60,00
146	1500	COMPRIMIDO	29785 - Clopidogrel 75mg; comprimido (LEGRAND)	0,2500	375,00
159	50	AMPOLA	26491 - CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMPOLAS DE 10 ML (CRISTALIA)	89,0000	4450,00
165	500	COMPRIMIDO	21560 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMP (NOVARTIS)	0,4500	225,00
166	300	AMPOLA	28491 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2,0% (20MG/ML) 1:200.000 EM EPINEFRINA – AMPOLAS DE 20ML (CRISTALIA)	14,5000	4350,00
168	720,00	COMPRIMIDO	29738 - Cloridrato De Metilfenidato 10mg; comprimido (EUROFARMA)	0,3500	252,00

169	300	AMPOLA	28497 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML – AMPOLAS DE 1ML (HYPOFARMA)	4,0000	1200,00
172	400	AMPOLA	23199 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ (UNIAO QUIMICA)	2,7000	1080,00
175	500	AMPOLA	28500 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA DE 1ML (TEUTO)	2,9900	1495,00
176	2000	COMPRIMIDO	18029 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG (TORRENT)	0,4000	800,00
184	500	tubo	1787 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30gr (ABOOT)	11,2800	5640,00
188	100	AMPOLA	29749 - Decanoato De Zuclopentixol Depot 200mg/ml (LUNDBECK)	95,0000	9500,00
191	600	COMPRIMIDO	25622 - DESVENLAFAXINA 100MG (MEDLEY)	1,0000	600,00
192	800	COMPRIMIDO	23263 - DESVENLAFAXINA 50MG (MEDLEY)	0,8900	712,00
210	200	COMPRIMIDO	29745 - Dicloridrato De Pramipexol 0,125 mg (ACHE)	0,5600	112,00
211	200	COMPRIMIDO	29746 - Dicloridrato De Pramipexol 0,25mg (ACHE)	0,7000	140,00
212	100	COMPRIMIDO	25623 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG (ACHE)	2,1900	219,00
213	200	COMPRIMIDO	21589 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG (ACHE)	2,6000	520,00
217	150	FRASCO	23265 - DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL DEPOT 200MG/ML (LUNDBECK)	95,0000	14250,00
219	100	FRASCO	21562 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML +5MG/ML (DRAMIN B6) (UNIAO QUIMICA)	4,0000	400,00
224	400	COMPRIMIDO	15324 - DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG (GLOBO)	0,4500	180,00
230	100	AMPOLA	28532 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLAS DE 1ML (EUROFARMA)	3,5000	350,00
233	300	COMPRIMIDO	27712 - Divalproato de Sódio 250mg (BIO LAB)	0,3500	105,00
235	100	AMPOLA	23207 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ	2,0000	200,00
241	2000	COMPRIMIDO	17226 - DULOXETINA 30MG (ACHE)	1,4200	2840,00
242	3000	COMPRIMIDO	17227 - DULOXETINA 60MG (ACHE)	2,3700	7110,00
263	100	COMPRIMIDO	29757 - Ferripolimaltose 100mg – Comprimido Mastigável (BIO LAB)	1,0000	100,00
285	7000	UNIDADE	18172 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PHARLAB)	0,1800	1260,00
287	50	CX	1827 - GLICOSE 50% 10ml injetavel com 200 ampolas plasticas (HYPOFARMA)	148,0000	7400,00
288	200	AMPOLA	23261 - HALDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (UNIAO QUIMICA)	8,9000	1780,00
294	4000	COMPRIMIDO	23268 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG (EUROFARMA)	1,5000	6000,00
295	200	AMPOLA	28507 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML – AMPOLAS DE 4ML (FARMACE)	3,0000	600,00
315	200	comprimido	13104 - IVERMECTICINA 6mg comprimido (VITAMEDIC)	0,5000	100,00
317	930	COMPRIMIDO	17235 - LAMOTRIGINA 100MG (ALTHAIA)	0,3500	325,50
319	1200	COMPRIMIDO	21592 - LAMOTRIGINA 50 MG (ALTHAIA)	0,2500	300,00
322	200	comprimido	9005 - LEVOFLOXACINO 500MG (EUROFARMA)	0,9400	188,00
338	1000	COMPRIMIDO	15359 - LORAZEPAM COM 2MG (TETO)	0,1200	120,00
364	1500	COMPRIMIDO	14361 - MIRTAZAPINA 30MG (CIMED)	0,7000	1050,00
365	500	COMPRIMIDO	17230 - MIRTAZAPINA 15MG (CIMED)	0,7000	350,00
377	1200	UNIDADE	18112 - NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA (MANTECORP)	0,5700	684,00200
382	200	CAPSULA	25648 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CAPSULA. (DELTA)	0,9700	194,00
383	200	UNIDADE	18117 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA (DELTA)	0,3000	60,00
393	300	COMPRIMIDO	17232 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG (LEGRAND)	0,4100	123,00

394	4000	COMPRIMIDO	17231 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (NEO QUIMICA)	0,1700	680,00
395	6000	COMPRIMIDO	17233 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (NEO QUIMICA)	0,3100	1860,00
396	1500	COMPRIMIDO	23271 - OXCARBAMAZEPINA 300MG (MEDLEY)	0,6700	1005,00
398	200	AMPOLA	23225 - OXITOCINA 5UI INJ. (UNIAO QUIMICA)	2,9900	598,00
406	3000	COMPRIMIDO	7003 - PAROXETINA 20mg (TEUTO)	0,2400	720,00
407	500	COMPRIMIDO	25629 - PAROXETINA 25MG (EUROFARMA)	3,8900	1945,00
408	500	COMPRIMIDO	23272 - PAROXETINA CR 25MG (EUROFARMA)	3,8000	1900,00
411	200	COMPRIMIDO	21601 - PERICIAZINA 10MG (SANOFI)	0,6000	12,00
412	50	FRASCO	21599 - PERICIAZINA GOTAS 1% (SANOFI)	12,5000	625,00
413	150	FRASCO	21600 - PERICIAZINA GOTAS 4% (SANOFI)	23,3000	3495,00
423	11000	Unidade	22524 - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (TEUTO)	0,1500	1650,00
430	9000	COMPRIMIDO	12028 - QUETIAPINA 25MG (TEUTO)	0,1700	1530,00
432	1000	COMPRIMIDO	25632 - QUETIAPINA 50MG (AACORD)	1,8000	1800,00
440	2000	ENVELOPE	28486 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA: (HIDRAPLEX)	0,9800	1960,00
442	200	Unidade	21633 - SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL (TEUTO)	9,1900	1838,00
445	2000	COMPRIMIDO	12030 - SERTRALINA 25MG (EUROFARMA)	0,6500	1300,00
467	600	TB	1886 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme 50 gramas (ARTINATIVA)	6,0000	3600,00
475	100	AMPOLA	23230 - SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML INJ (CRISTALIA)	1,8000	180,00
486	50	Unidade	25650 - TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (TEUTO)	3,0000	150,00
489	1500	COMP	7018 - TIORIDAZINA 100mg (UNIAO QUIMICA)	1,2000	1800,00
491	200	COMPRIMIDO	1893 - TIORIDAZINA 50mg comprimido (UNIAO QUIMICA)	0,9800	196,00
495	200	COMPRIMIDO	21608 - TRIFLUOPERAZINA 5MG (GSK)	0,4900	98,00
501	300	COMPRIMIDO	25635 - VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROÍCO CR 300MG (TORRENT)	1,1600	348,00
502	300	COMPRIMIDO	21638 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO. (TEUTO)	0,1600	48,00
505	300	COMPRIMIDO	23274 - VENLAFLAXINA 75 mg (MEDLEY)	0,5900	177,00
511	10	CAIXA	23252 - XARELTO 20MG C/28 COMPRIMIDOS (BAYER)	29,4500	294,50
512	3000	COMPRIMIDO	21609 - ZOLPIDEM 10MG (BIOLAB)	0,2000	600,00
Valor Total:				180.983,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 09 meses, contados do 20 de março de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$**180.983,00** (cento e oitenta mil e novecentos e oitenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.302.0011.2056 –Manutenção dos Serviços de Média e Alta complexidade

33903000 –Material de Consumo – Ficha -336

33903000 –Material de Consumo – Ficha -337

33903000 –Material de Consumo – Ficha -338

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 20 de Março de 2024.

DIÓGENES TIMO SILVA

PREFEITO

ÓRGÃO GERENCIADOR

MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

IGOR MARCOS MORAES

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
